



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI N° 040, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 156.260,62 ao orçamento de 2022, e dá outras providências”.***

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 305 de 30 de junho de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 156.260,62, para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>( + ) CRÉDITO ADICIONAL</b>				
	<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>				
<b>- UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>				
<b>- EU: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>				
<b>- F.P.: 15.451.0019.1024 – OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA-AV CESAR AUGUSTO GONÇALVES – BAIRRO CERAMICA</b>				
	300	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02	156.260,62
<b>( + ) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>				<b>156.260,62</b>

**Art. 2.º** Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

a) de parte da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse previstos pelos Entes da Federação, no valor de **R\$ 100.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>RECEITA</b>	<b>VALOR</b>
<b>2.4.2.2.00.0.0.00</b>	<b>Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades</b>	
2.4.2.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

2.4.2.2.99.0.1.xx	OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – AV. CESAR AUGUSTO GONÇALVES – BAIRRO CERAMICA	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO		100.000,00

b) de parte para **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de R\$ 56.260,62 nos termos do inciso III do parágrafo 1<sup>a</sup>, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

(+) ANULAÇÃO				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R	Valor em R\$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
-	UO: 02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS			
-	UE: 02.04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS			
-	F.P.: 28.843.0005.0001 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA GERAL			
	115	4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	56.260,62
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS				56.260,62

**Art. 3.º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas do Orçamento vigente.

**Art. 4.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 25 de maio de 2022.

**Willian Landim da Silva**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**MENSAGEM**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o incluso Projeto de Lei nº 040/2022 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 156.260,62 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O projeto contempla a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente amparado por parte da Tendência no Excesso Arrecadação, relacionada ao Convênio Firmado junto ao Governo do Estado através da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR nº 100683/2022, referente a 2º parcela da execução de Obra de Infraestrutura Urbana – Av. Cesar Augusto Gonçalves – Bairro Cerâmica, no valor de R\$ 100.000,00 e ainda contemplando uma contrapartida municipal de R\$56.260,62.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 25 de maio de 2022.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal